

# **Prefeitura Municipal de São José do Calçado**

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 -- ES

Lei Nº 0876/94

" Concede Redução de Imposto e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir em (50%) cinquenta por cento o valor do imposto sobre serviços (ISS) de responsabilidade das firmas e pessoas físicas enumeradas no art. 77, da Lei Municipal nº 724/90 ( Código Tributário Municipal ) e constantes de seu anexo, desde que o faturamento mensal destas seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ).

**Art. 2º** - A redução de que trata o "caput" do artigo anterior terá validade de duração de (03) três anos, a contar da vigência desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.                      PUBLIQUE-SE.                      CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado,  
Estado do Espírito Santo, em 13 de dezembro de 1994.



**DR. JOSÉ DE OLIVEIRA RAFT**  
Prefeito Municipal



**DR. MOACIR LUIZ MUNIZ LIMA**  
Procurador Geral

**ADEMIR CARROS PEREIRA**  
Secretário de Administração